



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

EDITAL

Credenciamento de Docentes para o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande

O presente edital apresenta as condições, critérios e orientações para a solicitação de credenciamento de novos docentes para integrar o quadro de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) da Faculdade de Medicina da FURG,

I. Condições para o ingresso de docentes no Corpo Docente do PPGCS

- 1) Poderão ser credenciados como docentes do PPGCS os portadores do título de Doutor que atendam, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - I. apresentem, nos quatro (4) anos anteriores a solicitação de credenciamento, um mínimo de 360 pontos (somatório de pontuação de artigos científicos) segundo o documento de Área da Medicina II da CAPES e Qualis correspondente
 - II. apresentem, nos quatro (4) anos anteriores a publicação de um mínimo de quatro (04) artigos publicados em periódicos listados no estrato Qualis B1 (ou superior) na Área Medicina II da CAPES
- 2) As solicitações de credenciamento deverão ser encaminhadas via protocolo à Coordenação do PPGCS, através do Formulário de Solicitação de credenciamento, preenchido e assinado (Anexo I).
- 3) Os seguintes documentos devem acompanhar o formulário
 - I. CV Lattes completo
 - II. Cópia do diploma (ou certificado) do título de doutorado (diplomas obtidos fora do Brasil devem ser validados nacionalmente, segundo o determinado pela

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016 do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- III. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido nos próximos quatro anos
- IV. Fonte de Financiamento
- V. Disciplina (s) a ser ministrada(s) no PPGCS, com a respectiva Ementa, Plano de Ensino, Bibliografia e carga horária
- VI. Cópia de certificado do Grupo de Pesquisa do CNPq ao qual está integrado

II. Processo de credenciamento

1) O processo contendo a solicitação de credenciamento será enviado para análise e emissão de dois pareceres circunstanciados de docentes permanentes do PPGCS, sendo um destes pareceres obrigatoriamente de um docente que integre a Comissão de Ensino do PPGCS

2) A análise dos pareceres, orientada pelo estabelecido na IN 01/2016 (Anexo II), será realizada pela Comissão de Ensino do PPGCS, para deliberação final sobre a aprovação, ou não, da solicitação de credenciamento.

3) Além do contido na IN 01/2016 (ANEXO II) serão avaliados os seguintes aspectos

- I. Necessidades do PPGCS e
- II. Estimativa de produtividade,
- III. Produção intelectual do candidato;
- IV. Formação acadêmica do candidato;
- V. Qualidade do projeto de pesquisa apresentado;
- VI. Capacidade de captação de fomento para a pesquisa
- VII. Adequação e demanda em relação à disciplina proposta pelo candidato;
- VIII. Vinculação a grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil– CNPq

III. cronograma

Atividade	Datas
Publicação do edital	25/07/2017
Período de Inscrições	25/07/2017 a 25/08/2017
Homologação das inscrições	28/08/2017 a 01/09/2017
Período de avaliação das	01/09/2017 a 18/09/2017

solicitações	
Divulgação dos resultados	19/09/2017
Credenciamento no PPGCS das candidaturas aprovadas	01/01/2018

ANEXO I

Anexo I- Formulário de solicitação de credenciamento

De : Prof.(a) Dr.(a):.....

Para: Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da FURG (PPGCS-FURG)

Assunto: Credenciamento de docentes permanentes do PPGCS-FURG

Encaminho o presente pedido para atuar como docente do PPGCS-FURG na(s) seguinte(s) linha(s) de pesquisa do programa:

EPIDEMIOLOGIA

PROMOÇÃO - RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

TECNOLOGIA APLICADA AO ESTUDO DE AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS E DOENÇAS RELACIONADAS

Vínculo institucional _____

40 horas DE

40 horas

20 horas

Bolsista Pós-Doc

Outros (especificar)

Informações sobre as minhas atividades acadêmicas:

1) Credenciamento em outros PPG da FURG: NÃO SIM

Se SIM

Qual (is)?

Categoria de enquadramento no(s) PPG (s): permanente visitante colaborador

Disciplina(s) que ministrou:

Número de orientados concluídos: Mestrado.....Doutorado

Tempo médio de titulação dos mesmos (em meses):.....

Número de orientados (em andamento): Mestrado.....Doutorado

Número de co-orientados concluídos: Mestrado.....Doutorado

Número de co-orientados (em andamento): Mestrado.....Doutorado

2)Credenciamento em PPG em outras IES: NÃO SIM

Se SIM

Qual?

Categoria atual de enquadramento: permanente visitante colaborador

Disciplina(s) que ministrou:

Número de orientados: Mestrado.....Doutorado

Tempo médio de titulação dos mesmos (em meses):.....

Número de orientados (em andamento): Mestrado.....Doutorado

Número de co-orientados concluídos: Mestrado.....Doutorado

Número de co-orientados (em andamento): Mestrado.....Doutorado

3) Disciplina(s) que ministrou em cursos de graduação na FURG:

Nome da disciplina Curso

Carga horária semanal

Produtividade Acadêmica no quadriênio anterior a solicitação (Título, autores, periódico, IF, Qualis Medicina II)

Artigos B1 ou superior no quadriênio (cópia dos artigos):

Patente (s) Nacionais (cópia do depósito)

Patente (s) Internacionais (cópia do depósito)

Demais documentos que devem ser anexados a esta solicitação:

- 1) CV Lattes (histórico total)
- 2) Cópia do diploma (certificado) do título de doutorado (diplomas obtidos fora do Brasil devem ser validados nacionalmente, segundo o determinado pela RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016 do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
- 3) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido nos próximos três anos
- 4) Fonte de Financiamento
- 5) Disciplina (s) a ser ministrada(s) no PPGCS, com a respectiva Ementa, Plano de Ensino, Bibliografia e carga horária
- 6) Cópia de certificado do Grupo de Pesquisa do CNPq ao qual está integrado

Nome e Assinatura do docente

Rio Grande,

ANEXO II

Instrução Normativa 01/2016

Aprovada pela Comissão de Ensino em 05 de dezembro de 2016

Dispõe sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes

Art. 1º. As normas presentes nesta Instrução Normativa referentes ao credenciamento e descredenciamento de docentes no PPGCS não excluem outras que possam vir a serem determinadas pela FURG ou CAPES.

§1º. Ao final dos processos de credenciamento e descredenciamento, o PPGCS deverá contar com, no mínimo, dez docentes permanentes.

§2º. O número máximo de docentes colaboradores do PPGCS fica limitado a 30% do número de docentes permanentes.

§3º. Anualmente, preferencialmente, no mês de novembro, será realizada a verificação do atendimento aos critérios de credenciamento e descredenciamento dos docentes do PPGCS.

§4º. O quadro de docentes permanentes do PPGCS deve ser constituído de no mínimo 75% de docentes com vínculo 40 DE com a FURG.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES

Art. 2º. Considerando o contido no Artigo 1º poderão ser credenciados como docentes do PPGCS os portadores do título de Doutor que apresentem, nos três anos anteriores ao credenciamento, no mínimo três (03) artigos publicados em periódicos listados no estrato Qualis B1 (ou superior) na área Medicina II da CAPES.

§ 1º. Para os novos credenciamentos de docentes permanentes e colaboradores deverá ser considerada, adicionalmente, outros aspectos, tais como a última avaliação periódica da CAPES, política de expansão do quadro de orientadores, proporcionalidade entre permanentes e colaboradores, linha de pesquisa, produção e desempenho acadêmico do solicitante.

§ 2º. Os pedidos de novos credenciamentos, serão feitos anualmente, em data e processo estipulado por edital específico.

§ 3º. As solicitações de credenciamento deverão ser encaminhadas diretamente à Coordenação do Programa, com o Formulário de Solicitação de credenciamento, preenchido e assinado (Anexo I).

§ 4º. O enquadramento na categoria de docente permanente ou colaborador do PPGCS será definido considerando o contido no Artigo 1º e a média de produtividade dos docentes que compõe o quadro de docentes permanentes do PPGCS.

§ 5º. Serão considerados docentes novos no PPGCS, aqueles com ingresso até quatro (4) anos no programa.

- a) Nos primeiros três anos do ingresso do docente no PPGCS, este deverá ser descredenciado quando não atender a um dos seguintes critérios:
- b) Não ter publicado no mínimo dois (2) artigos em periódicos listados no estrato Qualis B1 (ou superior) na área Medicina II da CAPES no período de quatro anos.
- c) Ficar mais de dois (2) anos sem oferecer disciplinas no PPGCS.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE VISITANTE

Art. 3º. Para credenciamento como Docente Visitante, o solicitante deve possuir os mesmos critérios exigidos para o Docente Permanente.

Art. 4º. Possuir convênio, contrato de trabalho, bolsa concedida ou estar realizando estágio de pós-doutorado.

Art. 5º. As solicitações de credenciamento deverão ser encaminhadas diretamente à Coordenação do Programa, com o Formulário de Solicitação de credenciamento, preenchido e assinado (Anexo I).

DO DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE

Art. 6º - O docente permanente será descredenciado quando não atender a um dos seguintes critérios:

- a) Ficar, três (3) anos consecutivos, sem vagas para orientação de mestrado e/ou doutorado, segundo o critério de disponibilidade de vagas para cada docente estabelecido no processo de seleção do PPGCS pela Coordenação do PPGCS e aprovado pela Comissão de Ensino do Programa.

b) Não ter, nos últimos quatro anos, publicado no mínimo quatro artigos em periódicos listados no estrato Qualis B1 (ou superior) na área Medicina II da CAPES.

c) No caso do docente não ter alcançado o estabelecido no parágrafo anterior, ele poderá manter o credenciamento se somar 360 pontos no quadriênio, considerando a tabela abaixo:

Estratos						
A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5
100	80	60	40	20	10	2

d) Não ter, nos últimos dois anos, pelo menos uma de suas publicações com a participação de discentes do PPGCS em periódicos listados no estrato Qualis B3 (ou superior).

e) Ficar três anos sem oferecer disciplinas no PPGCS.

DO DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTE COLABORADOR

Art. 7º - O docente colaborador será descredenciado quando não atender a um dos seguintes critérios:

a) Ficar, três (3) anos consecutivos, sem vagas para orientação de mestrado e/ou doutorado, segundo o critério de disponibilidade de vagas para cada docente estabelecido no processo de seleção do PPGCS pela Coordenação do PPGCS e aprovado pela Comissão de Ensino do Programa.

b) Não ter, nos últimos quatro anos, publicado no mínimo quatro artigos em periódicos listados no estrato Qualis B1 (ou superior) na área Medicina II da CAPES, sendo no mínimo dois (2) artigos associados com docente permanente do PPGCS.

c) No caso do docente não ter alcançado o estabelecido no parágrafo anterior, ele poderá manter o credenciamento se somar 360 pontos nos últimos quatro (4) anos, mantendo a obrigatoriedade de produzir no mínimo dois (2) artigos associados a docente permanente, considerando a tabela abaixo:

Estratos						
A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5
100	80	60	40	20	10	2

d) Colaborador com vínculo na FURG, ficar mais de dois (2) anos sem oferecer disciplinas ao/no PPGCS.

Art. 8º. O docente descredenciado terá todos os seus direitos preservados, em igualdade aos outros orientadores, até a data da defesa dos trabalhos de conclusão de curso (dissertação e tese) e os alunos continuarão suas atividades normalmente, sem a necessidade da troca de orientador.

Rio Grande, 05 de dezembro de 2016

Prof. Dr. Carlos James Scaini
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

